



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O BANDEIRANTE
Ed (s) N° 0091 10 20 - 04 - 2013
Acronia Alves
Responsável

DECRETO N° 030/2013

“FIXA O PRAZO DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 1777, DE 09 DE ABRIL DE 2013,

DECRETA:

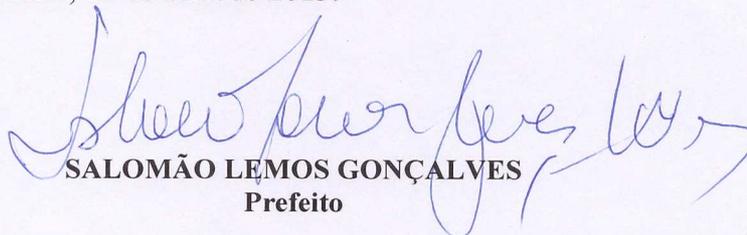
Art. 1° - Fixa o Calendário para o pagamento do Imposto Predial e Territorial e Urbano (IPTU) do Município de Cordeiro, conforme discriminado abaixo:

COTA ÚNICA.....	10/06/2013
1º Parcela.....	10/06/2013
2º Parcela.....	10/07/2013
3º Parcela.....	12/08/2013
4º Parcela.....	10/09/2013
5º Parcela.....	10/10/2013
6º Parcela.....	11/11/2013

Art. 2° - O pagamento efetuado até dia 10 de junho de 2013, em Cota Única, terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2013.


SALOMÃO LEMOS GONÇALVES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br